



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, da Instrução Normativa nº 172/2022, bem como previsto no item I do Anexo I da Nota Técnica nº 16/2022 – CGF/TCE-PR, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no **RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO**, elaborado por **Leomar Abegg**, na qualidade de Controlador Geral do Município de Itaipulândia, referente ao exercício de 2022.

Itaipulândia, 17 de março de 2023.


Cleide Ines Griebeler Prates
Prefeita Municipal

Protocolo Nº: 557 / 2023

DATA 17/03/23 HORA: 13:52:35

DEST. GABINETE DO PREFEITO(A)

REQ. LEOMAR ABEGG



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA-PR

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

(EXECUTIVO)

Exercício de 2022

1. Normatização

- I. O Sistema de Controle Interno foi implantado através de Lei nº 957/09, em 26 de fevereiro de 2009 e publicada no Órgão Oficial em 27 de fevereiro de 2009;
- II. A Lei Municipal nº 957/09 que instituiu o Sistema de Controle Interno, em seu art. 5º, previa a criação do cargo de Coordenador, que poderia ser ocupado por cargo em comissão, com vencimento em CC1. A Lei Municipal nº 1070/2010, alterou a redação do art. 5º, criando-se o cargo de Diretor – Coordenador que também poderá ser ocupado por cargo em comissão, com vencimento CC2;
- III. Com o Decreto nº 259/2009 de 3 de junho de 2009, publicado no dia 5 de junho de 2009, foi instituído o sistema de normatização e procedimentos interno a serem adotados pelo controle interno em suas ações;

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2022 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: LEOMAR ABEGG	CPF: 041.333.219-52
Período de responsabilidade: 02/02/2021 a 31/12/2022	
Servidor ocupante de cargo efetivo? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Oficial Administrativo	
Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório)	
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Ensino Médio/Técnico <input checked="" type="checkbox"/> Superior <input type="checkbox"/> Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? <input checked="" type="checkbox"/> Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. <input type="checkbox"/> Não, justificar.	

3. Relação de Servidores

- ✓ Relacionar os demais servidores lotados no Sistema de Controle Interno no período das contas.

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome:	CPF:
Período de responsabilidade:	
Servidor ocupante de cargo efetivo? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado:	



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2022

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada (*)	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Março	Executivo Municipal	Auditoria referente a execução judicial inscritos em dívida ativa	Análise documental	100%	Regular
02	Setembro	Executivo Municipal	Criação da nova Lei das Diárias do Executivo	Formalização legal	Lei anterior	Regular
03	Abril	Fundo Municipal de Saúde	Recomendação Administrativa – Dispensa de medicamentos	Análise documental	100%	Regular
04	Maio	Executivo Municipal	Recomendação Administrativa – Diárias	Análise documental	100%	Regular
05	Maio	Executivo Municipal	Recomendação Administrativa – Horas extras	Análise documental	100%	Regular
06	Junho	Executivo Municipal	Recomendação Administrativa – Lei de Incentivo ao Esporte	Análise documental	100%	Regular
07	Junho	Executivo Municipal	Regulamentações da nova lei de Licitações – 14.133/2021	Formalização	100%	Regular
08	Agosto	Executivo Municipal	Análise de adiantamentos do Departamento de Esportes – Recomendação	Análise documental	100%	Regular
09	Setembro	Executivo Municipal	Pareceres de processos licitatórios – Concorrência Pública – Tomada de Preços – Pregões – Inexigibilidade	Análise documental	Amostragem	Regular
10	Junho	Executivo Municipal	Acompanhamento de Portal de Transparência – ITP – Índice de Transparência Pública – Melhoramento da posição do ente no ITP do TCE PR	Análise do site	100%	Regular
11	Fevereiro	Executivo Municipal	IEGM – TCE PR – Acompanhamento	Formalização	100%	Regular

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

- ✓ Intensificação nos trabalhos para inserção de divulgação de informações, visando a regularização do Portal da Transparência, culminando com o avanço da posição 24º no ITP de 2021 para a posição 19º no ITP 2022 do TCE/PR;
- ✓ Edição da nova Lei de Diárias, com revogação da antiga e ineficiente Lei anterior, com inclusão de novas diretrizes, melhoria no processo de comprovação de realização, novas responsabilizações, etc.
- ✓ Orientação a todos os secretários e Prefeita Municipal com atendimentos diários, para a solução de demandas, opinativos, e fiscalização acerca do cumprimento das orientações e normas gerais, por intermédio de memorandos internos, ofícios, notificações e visitas in loco;
- ✓ Atendimento integral de todos os Apontamentos Preliminares de Acompanhamento, sendo todos finalizados em conformidade. E, no que se refere às demandas, advertências recebidas por este Tribunal de Contas, foram respondidas e encaminhadas aos Departamentos competentes para providências.
- ✓ Análise de procedimento licitatórios por amostragem, sendo observados escassos erros formais que convalidam os atos praticados. Mas de modo geral os processos



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

encontram-se em consonância com a legislação em vigor. Entretanto, ressaltamos que presente conclusão não elide responsabilidade por atos não alcançados pelo conteúdo do check list elaborado in loco.

- ✓ Formalização e regulamentação dos normativos da nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Recomendações administrativas para concessão de diárias; adiantamentos; horas extras e Lei de Incentivo ao Esportes;

6. Síntese das avaliações

- ✓ O quadro de procedimentos deve conter, ao menos, as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da dívida ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Não possui
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Não possui
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Portaria nº 72/2023
Composição	11 membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2022 (Conforme Anexo 1 deste Relatório).	Regular
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Decreto nº 77/2019
Composição	16 membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2022	Regular



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

(Conforme Anexo 2 deste Relatório).	
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	Centralizada
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Lei nº 1.964/2022
Ato de nomeação dos membros	Portaria nº 159/2022
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	** Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de gastos	** (27,5%)
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite da dívida consolidada	** (0,36%)
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	** (36,83%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	** (18,95%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	Regular

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

- ✓ Considerando a exigência de emissão de parecer final e conclusivo da Prestação de Contas do Exercício de 2022 pelo Controle Interno, conforme dispositivos da Instrução Normativa nº 176/222 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, procedeu-se ao exame dos atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial praticados pela administração, bem como realização de análise e avaliação das demonstrações contábeis da entidade referente ao exercício de 2022.
- ✓ Com base nos exames realizados e com as informações colhidas durante o decurso normal dos trabalhos de inspeção realizados durante o exercício de 2022, o presente relatório reitera a **REGULARIDADE** quanto ao Item 6 do relatório.

8. Demais ações desenvolvidas

- ✓ Em razão do recebimento das recomendações e demandas derivadas dos procedimentos de fiscalização realizados por esta Corte de Contas, cabe ressaltar que houve o acompanhamento e tomadas de providências por este Controle Interno, através de Ofícios e Recomendações para a solução de todos os fatos apontados.

9. Participação em Consórcios Intermunicipais

- ✓ Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2021.

CNPJ	Razão Social
------	--------------



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

00.879.976/0001-86	Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI
03.273.207/0001-28	Consórcio Intergestores Paraná Saúde

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 08/03/2023, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2022, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2022, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2022, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.


Leomar Abegg
CPF 041.333.219-52
Controlador Interno



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

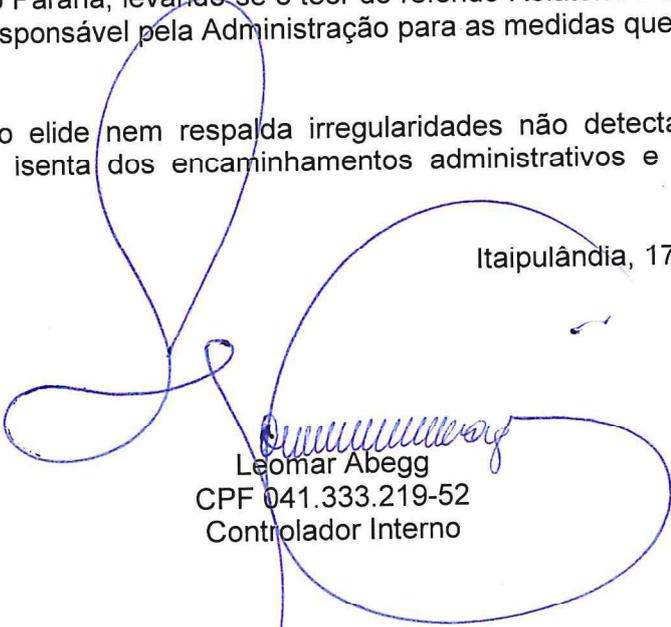
Estado do Paraná

AVALIAÇÃO DA GESTÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2021, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA/PR, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

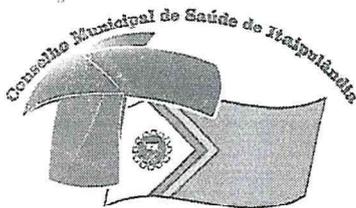
A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Itaipulândia, 17 de março de 2022.


Leomar Abegg
CPF 041.333.219-52
Controlador Interno

(O documento deverá identificar o nome do Controlador Interno, responsável pela assinatura)

*****CONCLUSÃO PELA:** REGULARIDADE / REGULARIDADE COM RESSALVA / REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES / IRREGULARIDADE.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIPULÂNDIA - PR

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPULÂNDIA

AVALIAÇÃO DA GESTÃO:

1. O Conselho Municipal de Saúde de Itaipulândia, em atendimento às exigências legais, notadamente o Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta, e as normas do Ministério da Saúde, da prestação de contas anual, do exercício 2022 do Fundo Municipal de Saúde de Itaipulândia, depois de ampla apreciação, decidiu pela **APROVAÇÃO** das contas da Gestão da Secretaria de Saúde, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra, deriva dos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2022, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos.

3. Considerando o Art. 19 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Itaipulândia, todas as deliberações devem ser consubstanciadas em resoluções, recomendações ou moções, e estas de acordo com o Parágrafo 2º, devem ser publicadas em Diário Oficial, conforme segue anexo a este parecer.

- a) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- b) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentaria da saúde;
- c) Reuniões extraordinárias para tratar assuntos que demandavam urgência;
- d) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- e) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e a inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA.
- f) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- g) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- h) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- i) Avaliação da dedicação do gestor as ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- j) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde;
- k) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivos rendimentos de aplicação financeiras, no ano de 2022, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas as ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIPULÂNDIA - PR

arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

- 1) A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Itaipulândia 16 de março de 2023.

Sidinei Huther
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

E demais membros:

Ademir Fank

Vera Lucia Tomazi

Cecilia Romano Orellana

Edna Fiuza de Andrade

Eloi Seibert

Dulce Elias Honorato

Jocemeri J. Machado Kestring

Andreia Bohnenberger

Loreci Cristina Lipke

Katiussa Maiara dos Santos

Loraine Fischer Fin

Ediocezar Osvaldo Fleck

Walter Hugo Orellana

Lirio de Lima

Liane Marlize Lipke Borges

Marli Dorema Werle



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR

TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2265- 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 72

31 DE JANEIRO DE 2023.

Constitui, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela letra "c" do Inciso II, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, os termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.899, de 27 de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Constitui, designa e atribui função ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

Art. 2º O Conselho será composto pelos representantes abaixo denominados:

- I. **Representantes do Poder Executivo:**
Titular: Adinha Mohr
Suplente: Angela Maria Andreski
- II. **Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:**
Titular: Janete Liane Boehm Lutke
Suplente: Madalena Protti Dhein
- III. **Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**
Titular: Fernanda Tozo Bayerle
Suplente: Wilma Leite Bispo
- IV. **Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Municipais:**
Titular: João Hilario Seffrin
Suplente: Aline Wendling

- V. **Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**
Titular: Janice Maria Holz
Titular: Cristiani Becker
Suplente: Juliana Lira
- VI. **Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**
Titular: Jennifer Frank
Suplente: Thiago Camello Aves
- VII. **Representante do Conselho Municipal de Educação:**
Titular: Larissa Manteufel
Suplente: Eliane Viana
- VIII. **Representantes do Conselho Tutelar:**
Titular: Alexandre Camargo Alves
Suplente: Marinez de Fatima Lima
- IX. **Representantes das Escolas Indígenas:**
Titular: Joana Isabel de Almeida Peres
Suplente: Delmira De Almeida Peres
- X. **Representantes das Escolas do Campo:**
Titular - Silvia Claudete Valk Soares
Suplente: Marli Besing Gross
- XI. **Representantes de Organizações da Sociedade Civil.**
Titular: Eliani Strey
Suplente: Ivete Teresinha Tonkiel Lima

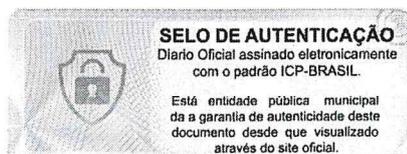
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 363/2021.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2023.

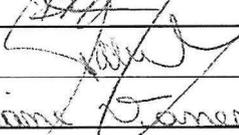
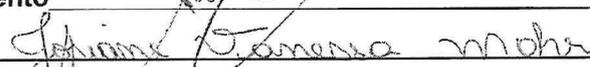
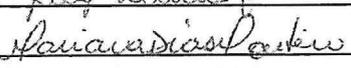
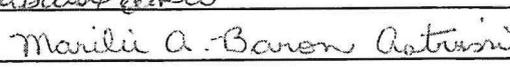
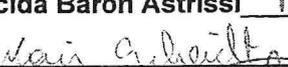
Cleide Inês Griebeler Prates
Prefeita Municipal

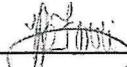
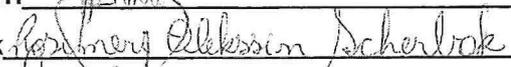
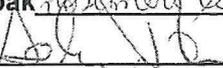
Verônica S. Rui
Secretária de Educação

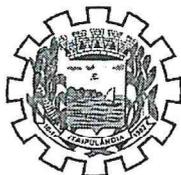


1 **Ata 1/2023** - No primeiro dia do mês de março, as quinze e trinta horas, reuniram-se
2 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itaipulândia, os membros do Conselho
3 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização
4 dos Profissionais da Educação - FUNDEB, eu, auxiliar administrativo, **Kelly Leticia**
5 **Fernandes**, e os demais membros **Cristiane de Souza**, **Delmira de Almeida Peres**,
6 **Josiane Vanessa Mohr**, **Marilei Aparecida Baron Astrissi**, **Nair Scheidt**, **Noeli**
7 **Maria Bohnenberger**, **Rosilene Pereira Simões Ferri**, **Rosimeri Olekssin**
8 **Scherbak**, **Lucinere Nascimento Fernandes**, **Saete de Oliveira Paghia**, **João**
9 **Pereira do Nascimento** e **Jucelei Back** assessores da secretaria municipal de
10 finanças, para tratar de assuntos de interesse deste conselho. Iniciamos a reunião
11 dando as boas-vindas aos membros e agradecendo a presença de todos. **João**
12 **Pereira do Nascimento** entrega aos membros as planilhas demonstrando os gastos
13 e despesas com manutenção do ensino referente ao mês de dezembro do ano de
14 dois mil e vinte e dois para que os conselheiros possam acompanhar e analisar os
15 dados, **João Pereira do Nascimento** explanou sobre as arrecadações mensais sobre
16 impostos municipais, despesas empenhadas e pagas no mês, rendimentos,
17 aplicações, assim como resumiu aos membros os principais investimentos realizados
18 com os recursos destinados à educação. Após compreensão de todos os membros as
19 dúvidas foram discutidas e sanadas. Nesta oportunidade também encerramos o ano
20 de dois mil e vinte e dois, sendo de comum acordo do conselho pela aprovação das
21 contas, após lido foi assinando o parecer conclusivo pelos membros presentes na
22 ocasião. Nada mais havendo a tratar, eu auxiliar administrativo, secretaria ad hoc
23 **Kelly Leticia Fernandes**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será
24 assinada por mim e demais presentes.

25 **Assinaturas:**

26 **Cristiane de Souza** 
27 **Delmira de Almeida Peres** 
28 **João Pereira do Nascimento** 
29 **Josiane Vanessa Mohr** 
30 **Jucelei Back** 
31 **Kelly Leticia Fernandes** 
32 **Mariana Dias Monteiro** 
33 **Marilei Aparecida Baron Astrissi** 
34 **Nair Scheidt** 
35 **Noeli Maria Bohnenberger** 

- 36 Rosilene Pereira Simões Ferri 
- 37 Rosimeri Olekssin Scherbak 
- 38 Salete de Oliveira Paghia 
- 39 Lucinere Nascimento Fernandes 



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDEB
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Itaipulândia, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2022, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
Estado do Paraná

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

- a) arrecadação realizada no exercício;
- b) execução da despesa orçamentária autorizada;
- c) efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
- d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n. 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
Estado do Paraná

28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Itaipulândia-PR, 01 de março de 2023.


Salete de Oliveira Pagnia

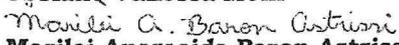
Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

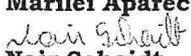
Membros do conselho:


Cristiane de Souza


Delmira de Almeida Peres


Josiane Vanessa Mohr


Marilei Aparecida Baron Astrissi

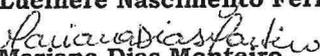

Nair Scheidt


Noeli Maria Bohnenberger


Rosilene Pereira Simões Ferri


Rosimeri Olekssin Scherbak


Lucinere Nascimento Fernandes


Mariana Dias Monteiro